

LEI MUNICIPAL N.º 2.294, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 128.735,94 (Cento e vinte e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e quatro centavos) no Orçamento Programa do Município de **Sidrolândia** - MS, destinado a custear as despesas do Município, sendo dotações não efetivamente criadas no Orçamento Anual de 2025.

Art. 2º. Os créditos discriminados abaixo, terão como fonte de Recursos, a anulação Parcial de dotações conforme o Inciso III § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64.

CRÉDITO ESPECIAL - ADICIONAR			
020.601	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, TRIBUTAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGIA		
04.128.5000.2015	PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL		
33.91.97 1.500.0000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		128.735,94
ANULAÇÃO			
04.128.5000.2015	PESSOAL E ENCARGOS EM GERAL		
31.91.13 1.500.0000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		128.735,94

Art. 3º. Fica alterado o Plano Plurianual 2022 a 2025 de acordo com os valores constantes desta lei a partir da sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 22 de Outubro de 2025.



RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal